



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de Gêneros alimentícios para confecção de Kits de alimentação escolar destinados para distribuição aos alunos da rede públicas municipal de ensino, em virtude da situação de calamidade pública decretada decorrente da pandemia do novo coronavírus, que deixaram de comparecer às aulas que foram suspensas como medida de enfrentamento da pandemia de covid -19 e que ainda encontram-se suspensas por tempo indeterminado, de acordo com as estimativas realizadas pela secretaria de educação e cultura do município.

1.3 Serão confeccionados 411 kits de alimentação que serão entregue a todos os alunos da rede pública municipal, conforme quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QT	UN	PRODUTOS PARA KIT DE ALIMENTAÇÃO	Fornecedor	Marca	V. Unit	V. Total
01	411	PCT	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM QUE CONTENHA OS INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 3 KG	Emanuel	Mixçúcar	R\$ 4,98	R\$ 2.046,78
02	822	PCT	ARROZ BRANCO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS, LIVRE DE LARVAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 2 KG	Emanuel	Do vale	R\$ 6,43	R\$ 5.285,46
03	822	UN	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO EM PO, SACHE 50G	ALICE	Amigo	R\$ 3,29	R\$ 2.704,38
04	411	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, ISENTO DE PARASITAS, BOLOR E HUMIDADE, PACOTE DE 5KG	Ferrari	Rio Do Sol	R\$13,95	R\$ 5.733,45
05	822	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, BOLOR E HUMIDADE, COMPOSTO DE GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS, PACOTE DE 1KG	Ferrari	Bela Dica	R\$ 7,25	R\$ 5.959,50
06	822	LT	LEITE UHT INTEGRAL DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO PELO PROCESSO DE TEMPERATURA ULTRA ALTA DE PASTEURIZAÇÃO, CAIXA DE 1 LITRO	Ferrari	Tirol	R\$ 3,89	R\$ 3.197,58
07	822	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, PACOTE 500G	Alice	Diana	R\$ 2,49	R\$ 2.046,78

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

08	411	POT	MARGARINA VEGETAL DE SOJA, COM SAL, TEXTURA CREMOSA, POTE DE 500G	Ferrari	Cremoso	R\$ 2,99	R\$ 1.228,89
09	822	FRC	OLEO DE SOJA VEGETAL REFINADO, FRASCO DE 900 ML	Emanuel	leve	R\$ 4,95	R\$ 4.068,90
10	411	PCT	SAL IODADO REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR GRANULAÇÃO UNIFORME DE CRISTAIS BRANCOS, EMBALAGEM NÃO VIOLADA, PACOTE DE 1KG	Alice	Salazir	R\$ 1,25	R\$ 513,75
11	411	PT	SCHIMIER DE FRUTAS FEITO COM A POLPA DA FRUTA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO E ACIDULANTE, CORANTE NATURAL, POTE DE 400G	Alice	Da serra	R\$ 4,19	R\$ 1.722,09
12	411	UN	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL PARA LAVAR LOUÇA, NEUTRO, COM FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE RESULTE EM UM BOM RENDIMENTO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA E INÓCUO A PELE, DEVERÁ APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SENDO CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS DE GORDURA EM GERAL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 500ML.	Emanuel	Gota Limpa	R\$ 1,48	R\$ 608,28
Valor unitário por Kit						R\$85,44	
★ Valor total dos Kits							RS35.115,84

1.4 Os kits serão destinados para os alunos da rede publica municipal, onde 200 kits serão entregues na EMEI- Escola Municipal de Educação Infantil Toca dos Tocos, e 211 kits para a EMEF – Escola Municipal de ensino Fundamental Menino Deus.

1.5 O critério, conforme orientação do MEC/FNDE, para o recebimento de dos kits é único e exclusivamente a matrícula ativa do aluno na rede municipal de ensino regular.

1.6 A resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 em seu artigo 4º menciona que a entrega de frutas e hortaliças deve ser mantido sempre que possível, contudo nosso município é considerado agrícola, muitos dos alunos são moradores do interior, e a maioria possuem plantação de frutas e hortaliça em suas propriedades não necessitando destes itens para o complemento da sua alimentação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos Kits de alimentação escolar que serão destinadas para todos os alunos da rede publica municipal de Campos Borges/RS, é de suma importância, uma vez que a alimentação é um direito social estabelecido em lei, devendo o poder público adotar as politicas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos que frequentam a rede publica municipal.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





2.2 A Lei Federal no 13.987, de 7 de abril de 2020 que altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Sendo assim a secretaria de Educação passou a adotar medidas para garantir o direito de todo aluno de nossa rede de ensino à alimentação escolar, mesmo que temporariamente por meio da entrega de kits, uma vez que inúmeras famílias necessitam (para garantir os valores nutricionais adequados a seus filhos) da merenda escolar como parte essencial da alimentação diária de crianças e adolescentes. Não obstante a diminuição ou perda nutricional na alimentação diária de crianças e adolescentes podem contribuir para variadas enfermidades, bem como afetar o sistema imunológico facilitando a aquisição de doenças, além de atrapalhar o desenvolvimento físico, intelectual e social. Assim entende-se especificado e configurado a condição de que a alimentação escolar é fundamental para garantir uma alimentação mais saudável e uma melhor qualidade de vida das crianças e adolescentes do nosso município.

2.3 Considerando que a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus ressalvou a necessidade de resguardar o exercício e funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais não podem ser suspensos durante as medidas suspensivas adotadas em função da pandemia do COVID19.

2.4 Por fim, salienta-se que o direito ao kit de merenda escolar, bem como a própria merenda escolar, é da criança/ aluno, como direito social estabelecido pela constituição federal devendo o poder público adotar medidas necessárias para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos mesmo diante da situação de emergência que estamos vivendo nos dias de hoje, assim, não podendo ser compreendido com ajuda assistencialista ou promoção social. Todavia, para fins de transparência os cronogramas de entrega estarão disponibilizados anexo a este processo.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2020, Lei Orçamentaria Anual 1.637 de 05 de fevereiro de 2020:

06 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 EDUCAÇÃO BASICA

2052 MANUT ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2053 MANUT ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

2055 AQUIS E PREPARO DE MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
RV 1124, 1030, 20


4 FISCALIZAÇÃO

4.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização desta contratação ficará a cargo da Sra. Varoneza Gonçalves, que se encontra na condição de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

5 CONCLUSÃO

5.1 Diante disso, vimos solicitar autorização para contratação, dispensando processo de licitação em virtude de situação de calamidade pública que se encontra no município de Campos Borges/RS, pela disseminação da pandemia do Coronavírus (COVID -19).

Campos Borges, 04 de Agosto de 2020.



VARONEZA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13-04

1988

CAMPOS BORGES

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

